



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 946
De 22 de agosto de 1989

Autoriza aquisição de terreno para implantação e ativação de Posto de Serviço Interurbano PS-IU, na localidade de Catuné, e abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um terreno na localidade de Catuné, município de Tombos, destinado a Estação de Rádio, para implantação e ativação, pela TELEMIG S/A, de Posto de Serviço Interurbano PS-IU, Programa "FALA MINAS", com as dimensões: 11,00 metros de frente, 10,50 metros de fundos, pelo lado esquerdo 17,00 metros e pelo lado direito 20,00 metros, do Sr. Pedro Benedito Marques.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas a que se refere o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, o crédito especial de R\$1.000,00 (Hum mil cruzados novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 22 de agosto de 1989.

Oscar José Bastos
OSCAR JOSÉ BASTOS
Prefeito Municipal.